

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Rafael Melo Rangel
Enviado em: segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 12:13
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: Ofício 20/2022 - Aos Cuidados do Senador Rodrigo Pacheco
Anexos: SINESP OFÍCIO Nº 20-2022 - RODRIGO PACHECO.docx

De: Arícia Gonzaga [<mailto:aricia@queirozassessoria.com.br>]
Enviada em: quinta-feira, 8 de dezembro de 2022 17:33
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Assunto: Ofício 20/2022 - Aos Cuidados do Senador Rodrigo Pacheco

Você não costuma receber emails de aricia@queirozassessoria.com.br. Saiba por que isso é importante
 Excelentíssimo Senhor Senador,
Rodrigo Pacheco

Encaminho ofício remetido pelo Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo (SINESP) para conhecimento de Vossa Excelência, Senador **Rodrigo Pacheco**.

Esta entidade gostaria de contar com o apoio do **Presidente do Senado e do Congresso Nacional**, no sentido de nos auxiliar na inclusão na pauta de Plenário e apreciação do PLP 4/2022, que visa permitir a incorporação aos vencimentos dos servidores públicos de benefícios associados ao tempo de serviço durante a pandemia, como forma de corrigir a injustiça com os servidores públicos que mantiveram o atendimento de suas funções durante a emergência de saúde pública.

Peço a gentileza de informar o protocolo de recebimento do gabinete do parlamentar.

Certos de sua compreensão, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

--



Arícia Gonzaga
 Assessora Legislativa
aricia@queirozassessoria.com.br
 +55 61 98296.1514
 +55 61 3225.1804
www.queirozassessoria.com.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não use, copie ou divulgue as informações nela contidas, bem como não tome qualquer ação baseada nessas informações.

Agradecemos sua cooperação.



OFÍCIO Nº 0020/2022/SINESP

Brasília, 06 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência

Senador Rodrigo Otávio Soares Pacheco

Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional da República Federativa do Brasil

Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes
CEP 70165-900, Brasília/DF

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 04/2022. Alteração da Lei Complementar nº 173/2020. Servidores Públicos. Contagem de tempo de serviço. Aprovação com urgência.

Excelentíssimo Senhor Senador,

1. **O SINDICATO DOS ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – SINESP**, cumprimentando-o cordialmente vem, em nome de entidades do setor da educação, solicitar apoio a Vossa Excelência o voto favorável e o apoio, como Presidente do Senado Federal, para aprovação do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 4, de 2022.

2. Como é de conhecimento, em 10/02/2022, o senador Alexandre Silveira (PSD/MG) apresentou o PLP nº 4, de 2022, que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Sarscov-2 (Covid-19), para permitir a incorporação aos vencimentos dos servidores públicos de benefícios associados ao tempo de serviço, como anuênios, triênios, quinquênios, exercido entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

3. O projeto em questão revoga o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 2020, que proíbe, entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, a contagem tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes; e altera a redação do §8º para prever apenas a proibição de pagamentos de novos blocos aquisitivos durante o período mencionado.

4. Neste mesmo sentido, em fevereiro do presente ano foi aprovado pelo Congresso Nacional o PLP nº 150/2020, que conteúdo semelhante, que permite aos servidores públicos civis e militares das áreas da saúde e segurança pública contarem com o período de maio de 2020 a dezembro de 2021 para aquisição de direitos relacionados ao tempo de serviço. A matéria foi aprovada sob a justificativa do autor, deputado Guilherme Derrite (PP/SP), de que *“não seria adequado que não houvesse o cômputo do período aquisitivo desses direitos, mormente para os profissionais da Saúde e da Segurança Pública, seja porque estes servidores mantiveram-se e mantêm-se no exercício de suas funções, seja porque a vedação da contagem afeta seus planos de carreira, influenciando, inclusive, no tempo de pedido de aposentaria”*.

5. Verifica-se, no entanto, que a manutenção do exercício regular de suas funções durante o período de calamidade pública não é uma característica restrita apenas das carreiras contempladas com a contagem de tempo de serviço. Outras categorias de servidores públicos permaneceram em suas atividades como é o caso dos **profissionais de educação**, que serão abarcados em caso de aprovação do PLP nº 4, 2022.

6. Diante do exposto, o SINESP e as entidades abaixo elencadas vêm, respeitosamente, requerer à V. Exa. que a matéria **seja pautada diretamente no Plenário** e não tramite perante as comissões, de modo que a correção dessa iniquidade ocorra o mais breve possível.

7. No ensejo, renovamos protestos de elevada estima e consideração e agradecemos a atenção dispensada.

Respeitosamente,

